Lei Nº 30 de 14 de setembro de 1968

Autoriza Subvenções.

A Câmara Municipal de Tocantins, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º → Fica o Prefeito Municipal autorizado a conced as subvenções Sociais e Econômicas incluídas no or corrente de 1969, até o limite das dotações e eventu ais créditos suplementares.

art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta Lei em vigor na data de 1º de janei ro de 1.969